



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 09 de setembro de 2020, referente ao 1º quadrimestre de 2020, para a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO/2020. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 9:30h (nove horas e trinta minutos) horário estabelecida pelo Edital, no Plenário da Câmara Municipal Vereador Luiz Carlos Barros, reuniu-se em Audiência Pública a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador André Antônio dos Santos. Contando com a participação do Presidente da Casa Legislativa Edelson Santiago de Almeida e Vereadores: Edmar José dos Santos, Leandro da Silva, Josevaldo Marques dos Santos, Damião Barros, Guilherme dos Santos Silva e Sérgio Celestino da Paixão. Em razão da pandemia do coronavírus causador da doença Covid-19, a participação popular se dará também virtualmente por intermédio do YouTube, com o objetivo de zelar pela transparência e pela saúde dos municípios. Segue a relação de presença anexa e que é parte integrante desta ata. O Exmº Senhor Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo aos presentes que o objetivo da Audiência Pública seria a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 do Município de Teotônio Vilela, através do representante do Senhor Prefeito, Senhor Moacir José Silva Bernardes para demonstrar e avaliar o cumprimento das mesmas, compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública do 1º quadrimestre de 2020. Em seguida, facultou a palavra ao Preposto do Prefeito, que inicialmente cumprimentou a todos e logo a seguir, sugeriu que para facilitar o entendimento do relatório e para facilitar a decisão dos presentes quanto à aprovação da audiência, que fosse lido o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a matéria. **AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 1º QUADRIMESTRE 2020. INTRODUÇÃO.** Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2020, previstas na LDO. Todas as informações constantes do relatório abaixo foram transcritas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º quadrimestre de 2020. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que assim determina: “Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.” Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2020, no 1º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para o resultado primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL. - E-mail camaratvilela@gmail.com

CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de abril de 2020. **2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2020 e sua realização até este 1º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1º quadrimestre 2020	ÍNDICE DE	
	META ANUAL	REALIZAÇÃO	
	Atualizada	REALIZADO	
Receita Corrente	256.988.831,62	52.436.594,62	20,40%
Receitas Tributárias	9.316.508,90	1.965.178,74	21,09%
Receitas Contribuições	10.673.000,00	5.175.506,68	48,49%
Receitas Patrimoniais	5.071.890,00	1.688,53	0,03%
Receitas de Serviços	2.672.257,00	-	-
Transf. Correntes	220.249.788,72	45.132.715,77	20,49%
Outras R. Correntes	9.005.387,00	161.504,90	1,79
Receita de Capital	23.624.853,00	105.349,79	0,44%
Alienação de Ativos	127.106,00	-	-
Transf. U. e Entidades	23.491.500,00	105.349,79	0,44%
Operações de Crédito	6.247,00	-	-
Receita Intra Orçam.	-	-	-
RECEITA TOTAL	280.613.684,62	52.541.944,41	18,72%

Fonte: RREO. **2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA**

Observa-se que foram realizados 18,72% da receita total prevista para o ano de 2020, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 20,40% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 20,49% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	1º quadrimestre 2020	ÍNDICE DE
	META ANUAL	REALIZADO REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	192.234.819,42	49.417.541,43 25,70%
Despesas de Capital	82.220.883,51	3.233.875,71 0,03%
Despesa Intra-Orçam.	6.157.981,69	1.187.782,14 19,27%
DESPESA TOTAL	280.613.684,62	53.839.199,28 19,18%

Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 19,18%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 18,72%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 1º quadrimestre de 2020. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de
	Atualizada		Realização
Receita Corrente	256.988.831,62	52.436.594,62	20,40%
(-)Aplic. Financeiras	5.071.890,00	476.896,45	0,09%
Receita de Capital	23.624.853,00	105.349,79	-%
Operação de Crédito	6.247,00	-	-
RECEITA F. PRIMÁRIA	275.535.547,62	52.065.047,96	18,89%

DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de
			Realização
Despesa Corrente	192.234.819,42	49.417.541,43	25,70%
(-)Juros e Enc. Dívida	120.000,00	80.380,06	66,98%
Despesa de Capital	82.220.883,51	3.233.875,71	13,71%
Reserva Contingência	-	-	-
DESPESA F. PRIMÁRIA	269.903.702,93	51.962.570,75	19,25%

Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (1º quadrimestre de 2020), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2020. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$52.065.047,96

que corresponde a 18,89% da meta estabelecida para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$51.962.570,75

que corresponde a 19,25% da meta estabelecida para o exercício.

(III)(I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$102.477,21

META PARA 2020 = R\$5.400.000,00

Fonte: RREO. Com a influência do Resultado Nominal Ajustado o Resultado Primário Ajustado é de R\$631.539,68.

Fonte: RREO Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 1º quadrimestre de 2020, obteve um desempenho positivo da Receita Primária em relação à Despesa Primária, e garantiu o cumprimento proporcional da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO NOMINAL** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o Em análise aos dados obtidos até o 1º quadrimestre de 2020, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal de R\$1.028.056,07 permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO, cuja previsão indicava que a Dívida Consolidada Líquida poderia ser reduzida em R\$9.800.000,00, no exercício de 2020. Fonte: RREO. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de TEOTÔNIO VILELA, ao final do 1º quadrimestre de 2020, registrou o cumprimento proporcional da meta de Resultado Primário e cumpriu proporcionalmente a meta de Resultado Nominal para o período. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Teotônio Vilela, 09 de setembro de 2020. João José Pereira Filho, Prefeito do Município de Teotônio Vilela. Terminada a apresentação do parecer e do relatório, foi facultada a palavra aos presentes para que apresentassem as suas dúvidas, sugestões, etc. Formularam indagações os Senhores Vereadores: André Antonio dos Santos, Sérgio Celestino da Paixão e Edmar José dos Santos. O Preposto do Prefeito, Senhor Moacir respondeu todas as interpelações formuladas. O Exmº Senhor Presidente da Câmara assegurou que talvez existissem poucos questionamentos em face de que na apresentação o Preposto teve o cuidado de explicar todos os itens.. Franqueada mais uma vez a palavra, por não ter oradores, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento às 11:30h. E para constar, foi lavrado a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada



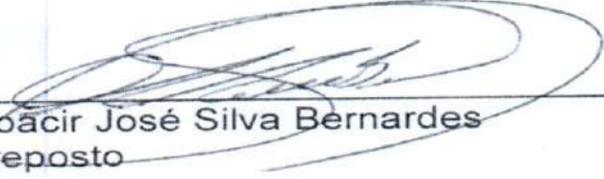
ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

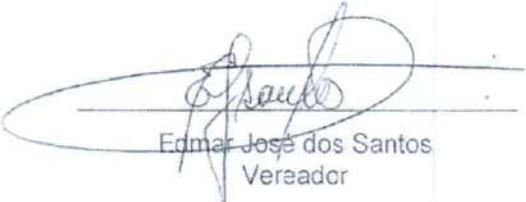
segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, além dos demais vereadores e do Preposto do Prefeito. Plenário da Câmara Municipal através da relação de presença anexa e que é parte integrante desta ata. Teotônio Vilela, em 09 de setembro de 2020.


Edelson Santiago de Almeida
Presidente

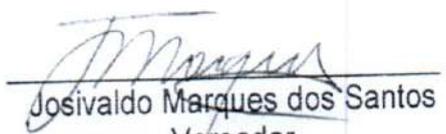

Moacir José Silva Bernardes
Preposto

Vereadores:


André Antonio dos Santos
Vereador


Edmar José dos Santos
Vereador


Leandro da Silva
Vereador


Josivaldo Marques dos Santos
Vereador


Damião Barros
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL. - E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Guilherme dos Santos Silva
Vereador

Sérgio Celestino da Paixão
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL. - E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2020/ 1º QUAD. 2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINATURAS

Ataíde Cavalcante da Silva
Luiz Carlos dos Santos
Adriano M. Reis
Hudson Rôyer de Sena Freixo
Hudson Rudson de Sena Verçosa
Edson Roberto de Almeida
Andaraia de Almeida Santos Silva
EMILSON DO CORDEIRO
Roberto Rodrigues de Sousa
Marmelza de Lima Rodrigues

Diante da Pandemia do Covid- 19, para dar maior segurança, publicidade e transparência a Audiência Pública o Poder Legislativo Municipal transmitiu a Audiência pelo YouTube através do link <https://youtu.be/KdeR0Xy8p7M>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail: camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

Aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na hora estabelecida pelo edital, a Câmara Municipal de Teotônio Vilela, reuniu-se em Audiência Pública, virtual, a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador André Antônio dos Santos, contando com a presença do Presidente da Câmara Municipal - Edelson Santiago de Almeida, demais Vereadores e pessoas da comunidade. Conforme relação de presença anexa e que é parte integrante desta ata. O presidente deu início aos trabalhos esclarecendo aos presentes que o objetivo da Audiência Pública seria a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 do Município de Teotônio Vilela, através do representante do Exmº Prefeito, Senhor Moacir José Silva Bernardes para demonstrar e avaliar o cumprimento das mesmas, compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública do 2º quadrimestre de 2020. Em seguida, o preposto do Prefeito sugeriu que para facilitar o entendimento do relatório e para facilitar a decisão dos presentes quanto a aprovação da audiência, que fosse lido o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a matéria. **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2020. RELATÓRIO.** Tendo sido realizada nesta data a Audiência Pública para a Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2020 do Município de Teotônio Vilela, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer. **VOTO DO RELATOR.** Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor deverá ser transcrito na íntegra na ata da Audiência Pública citado no Relatório deste Parecer, é adequado concluir que o Município de Teotônio Vilela apresenta situação econômica e financeira retratada na conclusão da avaliação feita pelo Poder Executivo local, como se observa através do Resultado Primário em relação à Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, cuja meta foi de R\$5.400.000,00 e a realização ajustada foi de R\$4.114.470,16., cumprindo, proporcionalmente, dadas as condições da economia em função da pandemia mundial desta forma, a meta de resultado primário para o ano de 2020. ainda sobre os efeitos e o alcance fiscal da decretação do estado de calamidade pública com fundamento na LRF, o Supremo Tribunal Federal decidiu, em sede cautelar na ADI n. 6.357/DF, Relator Ministro Alexandre de Moraes, "CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19. luz das disposições legais e diretrizes da decisão do STF, podemos sintetizar que a decretação de estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Covid-19 deve observar os seguintes requisitos e limites: c) Dispensa da obrigação de atingir as metas de resultado fiscal; d) Dispensa da obrigação de proceder à limitação de empenho prevista no art. 9º; Quanto ao Resultado Nominal do 2º



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail: camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

quadrimestre de 2020, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal de R\$5.001.615,94 permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO, cuja previsão indicava que a Dívida Consolidada Líquida poderia ser reduzida em R\$9.800.000,00 e, ainda pelos mesmo motivos expostos acima a respeito do Resultado Primário. Não foi possível a conferência de tais informações, antes da realização da Audiência Pública por não terem sido localizadas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2020. Os números apresentados constam dos relatórios bimestrais (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e quadrimestrais (Relatório de Gestão Fiscal), segundo informações constantes do relatório da audiência examinado. Este Relator é favorável a aprovação da Audiência Pública e do respectivo relatório apresentado pelo Poder Executivo, do 2º quadrimestre do Município de Teotônio Vilela, para a avaliação das Metas Anuais para 2020, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano, mas ressalva que foi cumprido o disposto no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda pelos mesmo motivos expostos acima a respeito do Resultado Primário. **DECISÃO DA COMISSÃO.** Diante do competente relatório do Relator desta Comissão, aos seus membros não resta alternativa a não ser aprovar o relatório e a respectiva Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2020. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teotônio Vilela, 18 de dezembro de 2020. Presidente, Relator e Membro **AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 2º QUADRIMESTRE 2020. INTRODUÇÃO.** Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2020, previstas na LDO. Todas as informações constantes do relatório abaixo foram transcritas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2020. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que assim determina: “Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 2º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.” Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2020, no 2º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de abril de 2020. **2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com

CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2020 e sua realização até este 2º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2º quadrimestre 2020	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
META ANUAL Atualizada	REALIZADO	
Receita Corrente	256.988.831,62	52.436.594,62 20,40%
Receitas Tributárias	9.316.508,90	1.965.178,74 21,09%
Receitas Contribuições	10.673.000,00	5.175.506,68 48,49%
Receitas Patrimoniais	5.071.890,00	1.688,53 0,03%
Receitas de Serviços	2.672.257,00	- -
Transf. Correntes	220.249.788,72	45.132.715,77 20,49 %
Outras R. Correntes	9.005.387,00	161.504,90 1,79
Receita de Capital	23.624.853,00	105.349,79 0,44%
Alienação de Ativos	127.106,00	- -
Transf. U. e Entidades	23.491.500,00	105.349,79 0,44%
Operações de Crédito	6.247,00	- -
Receita Intra Orçam.	-	-
RECEITA TOTAL	280.613.684,62	52.541.944,41 18,72%

Fonte: RREO. 2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA

Observa-se que foram realizados 18,72% da receita total prevista para o ano de 2020, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 20,40% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período.

2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita.

2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES. As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 20,49% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período.

3. DAS DESPESAS. Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA 2º quadrimestre 2020 ÍNDICE DE



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
 CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail: camaratvilela@gmail.com
 CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

	META ANUAL	REALIZADO	REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	192.234.819,42	49.417.541,43	25,70%
Despesas de Capital	82.220.883,51	3.233.875,71	0,03%
Despesa Intra-Orçam.	6.157.981,69	1.187.782,14	19,27%
DESPESA TOTAL	280.613.684,62	53.839.199,28	19,18%

Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 19,18%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 18,72%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 2º quadrimestre de 2020. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
Receita Corrente	256.988.831,62	436.594,62	20,40%
(-)Aplic. Financeiras	5.071.890,00	476.896,45	0,09%
Receita de Capital	23.624.853,00	105.349,79	-%
Operação de Crédito	6.247,00	-	-
RECEITA F. PRIMÁRIA	275.535.547,62	52.065.047,96	18,89%

DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente	192.234.819,42	49.417.541,43	25,70%
(-)Juros e Enc. Dívida	120.000,00	80.380,06	66,98%
Despesa de Capital	82.220.883,51	3.233.875,71	13,71%
Reserva Contingência	-	-	-
DESPESA F. PRIMÁRIA	269.903.702,93	51.962.570,75	19,25%

Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (2º quadrimestre de 2020), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2020. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$52.065.047,96 que corresponde a 18,89% da meta estabelecida para o exercício.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

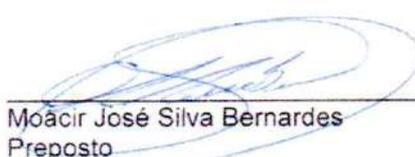
(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$51.962.570,75
que corresponde a 19,25% da meta estabelecida para o exercício.

(III)(I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$102.477,21
META PARA 2020 = R\$5.400.000,00

Fonte: RREO. Com a influência do Resulta Nominal Ajustado o Resultado Primário Ajustado é de R\$631.539,68.

Fonte: RREO Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 2º quadrimestre de 2020, obteve um desempenho positivo da Receita Primária em relação à Despesa Primária, e garantiu o cumprimento proporcional da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO NOMINAL** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o Em análise aos dados obtidos até o 2º quadrimestre de 2020, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal de R\$1.028.056,07 permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO, cuja previsão indicava que a Dívida Consolidada Líquida poderia ser reduzida em R\$9.800.000,00, no exercício de 2020. Terminada a apresentação do parecer e do relatório, foi facultada a palavra aos presentes para que apresentassem as suas dúvidas, sugestões, etc. Com a palavra o Presidente da Câmara disse que talvez existissem poucos questionamentos em face de que na apresentação o Preposto teve o cuidado de explicar todos os itens. Logo, formularam interpelações os Vereadores: André Antônio dos Santos, Guilherme dos Santos Silva e Josivaldo Marques dos Santos, as quais foram devidamente elucidadas pelo Preposto Franqueada mais uma vez a palavra, por não teradores, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento. E para constar, foi lavrado a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, além dos demais vereadores e do Preposto do Prefeito, inclusive através da relação de presença anexa e que é parte integrante desta ata. Teotônio Vilela, em 18 de dezembro de 2020.


Edelson Santiago de Almeida
Presidente


Moacir José Silva Bernardes
Preposto

Vereadores:


André Antonio dos Santos
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156

CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail: camaratvilela@gmail.com

CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

Edivaldo de Souza Santos
Vereador

Guilherme dos Santos Silva
Vereador

Leandro da Silva
Vereador

Josivaldo Marques dos Santos
Vereador

Sérgio Celestino da Paixão
Vereador

Damião Barros
Vereador

Edmundo Lúcio de Lima
Vereador

Edmar José dos Santos
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL. - E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Audiência Pública realizada no dia 18 de dezembro de 2020, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Ano de 2020- 2º Quadrimestre/2020.

Relação nominal das pessoas presentes:

Assinatura:

[Handwritten signatures and names on lined paper]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Domício Souza
Adriane Melquiades Reis
[Signature]
Alfonso Leonardo dos Santos
Mariana Gusmão Cardoso dos Santos
[Signature]
Eduardo de Souza Silva -
José Roberto Marques dos Santos
DARCEL DE CARVALHO SILVA
Andrezza de Almeida Santos
Vanuza Fandoso da Silva
Manuella dos Santos Silva



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada no dia 24 de março de 2021, referente ao 3^a quadrimestre de 2020 para a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO/2020, por intermédio de Vídeo Conferência, transmitida através do canal do Youtube <https://www.youtube.com/channel/UCCuQHNxFvrZe1KDgvweTX9w>, devido à situação de emergência na saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Considerando ainda que o Decreto Estadual 73.650 de 15 de março de 2021- Dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas, conforme o plano de distanciamento social controlado, que coloca todo Estado de Alagoas na fase vermelha. Reuniu-se em Audiência Pública, virtual, a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência do Vereador Sérgio Celestino da Paixão; estiveram presentes os senhores parlamentares: Edelson Santiago de Almeida- Presidente da Câmara Municipal; André Antônio dos Santos -Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e demais Vereadores: Carlos André da Silva, Edivaldo de Souza Santos, Edmundo Lúcio de Lima e Willms Leonardo dos Santos. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento – Sérgio Celestino da Paixão deu início aos trabalhos esclarecendo sobre o objetivo da Audiência Pública seria a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 do Município de Teotônio Vilela, através do representante do Prefeito Pedro Henrique de Jesus Pereira, Senhor Moacir José Silva Bernardes. Logo, facultou a palavra ao preposto do prefeito, para demonstrar e avaliar o cumprimento das mesmas, compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública do 3^o quadrimestre de 2020. Em seguida, fez a leitura do Relatório da AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. 3^o QUADRIMESTRE 2020. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2020, previstas na LDO. Todas as informações constantes do relatório abaixo foram transcritas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3^o quadrimestre de 2020. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9^o, § 4^o da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que assim determina: “Art. 9^o. § 4^o. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 3^o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.” Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2020, no 3^o. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de dezembro de 2020. **2. DAS RECEITAS.**



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc.). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2020 e sua realização até este 3º quadrimestre. RECEITA ORÇAMENTÁRIA 3º quadrimestre 2020

	META ANUAL Atualizada	ÍNDICE DE REALIZADO	REALIZAÇÃO
Receita Corrente	256.988.831,62	158.422.019,82	61,64%
Receitas Tributárias	9.316.508,90	5.946.997,99	63,83%
Receitas Contri.	10.673.000,00	11.924.778,71	111,72%
Receitas Patrimoniais	5.071.890,00	1.033.341,38	20,37%
Receitas de Serviços	2.672.257,00	3.147.808,62	117,79%
Transf. Correntes	220.249.788,72	136.027.387,53	61,76%
Outras R. Correntes	9.005.387,00	341.705,59	3,79%
Receita de Capital	23.624.853,00	3.562.647,18	15,16%
Alienação de Ativos	127.106,00	-	-
Transf. U. e Entidades	23.491.500,00	3.562.647,18	15,16%
Operações de Crédito	6.247,00	-	- %
Receita Intra Orçam.	-	-	-
RECEITA TOTAL	280.613.684,62	161.984.667,00	57,73%

Fonte: RREO. **2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA.** Observa-se que foram realizados 57,73% da receita total prevista para o ano de 2020, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 61,64% que corresponde a um resultado acima da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 61,76% da previsão, ficando dentro da meta estabelecida para o período. **3. DAS** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	3º quadrimestre 2020		ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
	META ANUAL	REALIZADO	
Despesa Corrente	220.730.202,13	150.454.697,00	68,62%
Despesas de Capital	59.729.235,23	10.769.670,30	18,02%
Reserva Contingência	-	-	-
Despesa Intra-Orçam.	5.858.956,27	3.118.251,85	53,22%
DESPESA TOTAL	286.318.393,63	164.342.619,15	55,87%

Fonte: RREO.

3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA

Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 55,87%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 57,73%, o que demonstra que o Município atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 3º quadrimestre de 2020. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais.

Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL ATUALIZADA	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Receita Corrente	256.988.831,62	158.422.019,82	61,64%
(-)Aplic. Financeiras	5.071.890,00	1.625.757,85	32,04%
Receita de Capital	23.618.606,00	3.562.647,18	15,08%

RECEITA F. PRIMÁRIA	275.535.547,62	160.358.909,15	58,19%
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	220.730.202,13	150.454.697,00	68,16%
(-)Juros e Enc. Dívida	149.000,00	148.552,72	100,00%
Despesa de Capital	59.729.235,23	10.769.670,30	18,02 %
(-)Amortização Dívida	1.404.029,59	1.207.851,03	85,96%
Reserva Contingência	-	-	-

DESPESA F. PRIMÁRIA	278.906.407,76	159.867.963,55	57,3 %
---------------------	----------------	----------------	--------

Fonte: RREO. **4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO.** Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (3º quadrimestre de 2020), para assim compararmos



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

com a meta anual estabelecida na LDO 2020. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$160.358.909,15

que corresponde a 57,31% da meta estabelecida para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$159.867.963,55

que corresponde a 57,31 % da meta estabelecida para o exercício.

(III)(I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = R\$490.945,60

META PARA 2020 = R\$5.400.000,00

Fonte: RREO. Com a influência do Resultado Nominal Ajustado o Resultado Primário Ajustado é de (R\$ -8.393.258,85). Fonte: RREO. Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 3º quadrimestre de 2020, obteve um desempenho positivo da Receita Primária em relação à Despesa Primária, mas não garantiu o cumprimento da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 3º quadrimestre de 2020, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal ajustado de (R\$-8.270.496,62) não permitindo, assim, o cumprimento I da meta estabelecida na LDO, cuja previsão indicava que a Dívida Consolidada Líquida poderia ser reduzida em R\$9.800.000,00, no exercício de 2020. Fonte: RREO. **6. CONCLUSÃO** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de TEOTÔNIO VILELA, ao final do 3º quadrimestre de 2020 não registrou o cumprimento proporcional da meta de Resultado Primário e não cumpriu a meta de Resultado Nominal proporcional para o período, o que pode ser creditado ao estado de calamidade pública por conta da pandemia de COVID-19 que causou desequilíbrio financeiro e econômico em todo País, mas segundo o caput do art. 65 e do inciso II, este município não terá nenhuma penalidade por conta da situação apresentada. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. OBSERVAÇÃO. A responsabilidade pela apresentação deste relatório é do Gestor que está à frente da Unidade Gestora (UG) por ocasião do vencimento do prazo de exposição que está sendo intempestiva por responsabilidade do ordenador de despesa da gestão anterior à época em que os atos foram praticados, cujos dados somente foram liberados para a equipe técnica

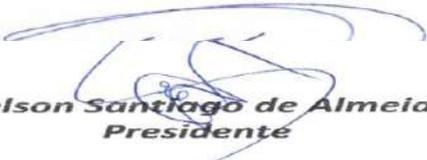


ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

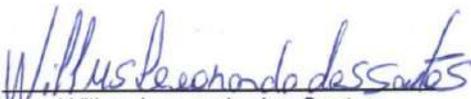
Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

no dia 18.03.2021. Quanto a Responsabilidade pelos Atos de Gestão o ato de assinar o relatório, contudo, não torna o gestor atual responsável pelos atos de gestão de seu antecessor informados no mesmo. No que concerne aos atos praticados em gestões anteriores, a responsabilidade é atribuída ao ordenador de despesa à época dos referidos atos, cujas contas serão submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas, em processo de tomada de contas de exercício. Terminada a apresentação do parecer, foi facultada a palavra aos presentes para que apresentassem as suas dúvidas e questionamentos, as quais foram prontamente respondidas pelo Senhor Moacir Bernardes- Preposto do Prefeito. Franqueada a palavra, como ninguém mais fez uso da mesma e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada segue pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, além dos demais vereadores e do Preposto do Prefeito.


Moacir
Prep. **Edelson Santiago de Almeida**
Presidente


Sérgio Celestino da Paixão
Vereador


André Antonio dos Santos
Vereador


Willms Leonardo dos Santos
Vereador Nano


Guilherme dos Santos Silva
Vereador


Edmundo Lúcio de Lima
Vereador


Edivaldo de Souza Santos
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

Ata da Audiência Pública para apreciação e discussão do Projeto de Lei nº 040/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela-Alagoas para o exercício financeiro de 2021 e adota outras providências correlatas. Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se em Audiência Pública virtualmente na hora da convocação, o Preposto do Prefeito Sr. Moacir José Silva Bernardes, e integrantes da sociedade deste Município, conforme lista de presença anexa assinada pelos legisladores e munícipes que é parte integrante desta ata. Aberta a Audiência pelo Preposto do Prefeito, este cumprimentou a todos e em seguida, o Preposto leu o caput do art. 48, o § 1º e o inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz: “Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. § 1º A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.” Lido isto, o Preposto disse que por si só a redação é clara, quanto à necessidade da realização das audiências antes da aprovação dos projetos citados no caput, mas que era de indiscutível entendimento que à luz do disposto no inciso I seriam necessárias duas audiências, no caso presente, uma em que o Poder Executivo apresentaria a sua proposta e ouviria a sociedade sobre a sua possível adequação às prioridades da mesma e, uma vez encaminhada a proposta para a Câmara, ocorreria a fase de discussão, no caso, parlamentar, pois é na Câmara que se dá a discussão plenária, antecedida pela realização da segunda audiência pública do projeto. Em seguida o Preposto disse que não há na legislação citada nenhuma obrigação de a audiência do Poder Executivo ser no recinto da Câmara, mas que para superar tudo isto, inclusive as duas audiências, já foram feitas audiências conjuntas, neste município, sobre os projetos orçamentários. A única exigência que a LRF faz com relação à Câmara, no caso de audiências públicas, é no art. 9º, § 4º que diz: “§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.” Em seguida iniciou a leitura do Projeto da Lei Orçamentária para o ano de 2021. O representante do Prefeito iniciou as explicações, tratando da audiência pública para apreciação e discussão do Projeto da Lei Orçamentária para o ano de 2021, de autoria do Poder Executivo e passou a ler o ofício do Prefeito encaminhando o projeto ao Poder Legislativo. O Senhor Moacir explicou que com a LRF ficaram definidas metas e prioridades da administração. Foi iniciada, em seguida, a leitura do Projeto, tendo sido explicadas as dotações para receitas e despesas de capital, inclusive sobre autorização para o município contrair empréstimo, alertando que



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19- FONE (82) 3543 1405

para tal modalidade de captação de recursos financeiros é necessária autorização do Senado, no entanto destacava o pequeno valor incluído no PLOA. Esclareceu que todas as despesas constantes do projeto precisam de autorização legal, isto é, de lei que assegure a legalidade exigida pelo artigo 37 da Constituição Federal e mais uma vez, segundo ele explicou, já chamada a atenção pelo mesmo noutras audiências, o que aproveitava para agradecer estar realizando a audiência no município, para as limitações legais quanto às dotações compreendidas pelas áreas de Saúde e Educação cujas regras legais são muito rígidas quanto ao não cumprimento do repasse financeiro pelo menos no mínimo estabelecido na Constituição Federal. Destacou o Preposto que a adoção do orçamento impositivo obriga a liberação no exercício da vigência do orçamento. Elucidou sobre os recursos da agricultura, em relação às demais dotações, esclarecendo que a dotação foi estimada com base nos orçamentos dos últimos três anos, conforme determina a Lei nº 4.320/64 e parte da execução de 2020, ainda não concluída, mas disse que existe a possibilidade de aumento pela utilização de créditos suplementares, mas, como não há previsão no orçamento, serão necessárias lei ou leis conforme determinam o art. 7º do Projeto e o art. 43 da Lei 4.320/64. Após a leitura o representante do Poder Executivo Municipal colocou mais, uma vez a sua palavra ao dispor de tantos quantos necessitassem de esclarecimentos para as perguntas, sugestões sobre o PLOA/2021. Como nenhum dos presentes ou legislador fez uso da palavra e como não havia mais nada a ser tratado e nem a necessidade de discussão mais ampla sobre o assunto, foi encerrada a presente audiência e para constar foi lavrado a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada pelo Preposto do Prefeito, lembrando que a lista de presença anexa é parte integrante desta ata. Teotônio Vilela, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.


Moacir José Silva Bernardes
Preposto



ESTADO DE ALAGOAS

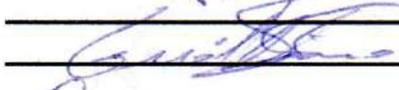
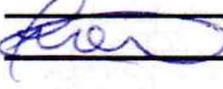
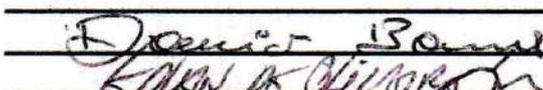
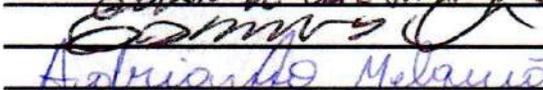
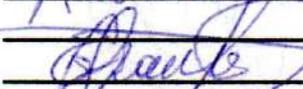
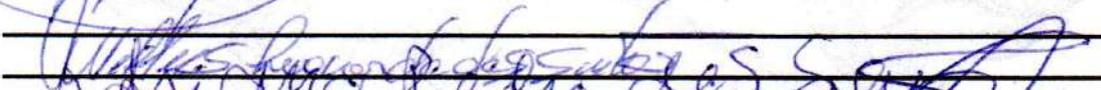
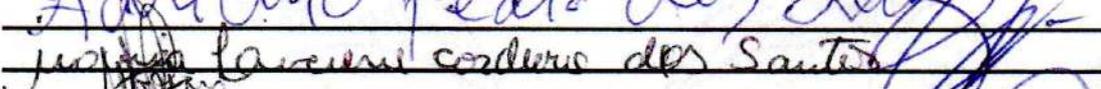
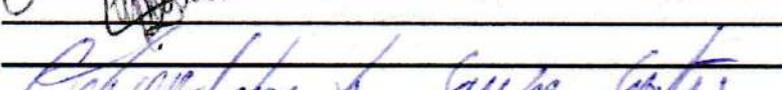
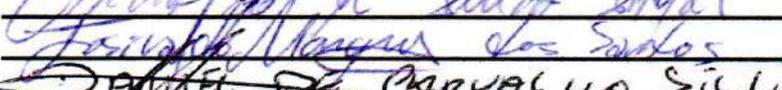
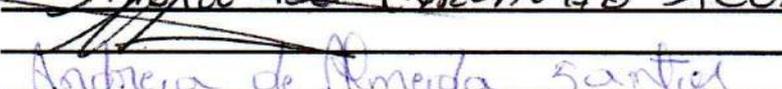
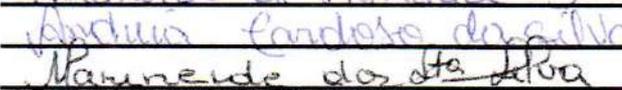
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL. - E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Audiência Pública realizada no dia 18 de dezembro de 2020 para discussão do Projeto de Lei nº040/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias”

Relação nominal das pessoas presentes:

Assinatura:






Adriano Melquiondes Reis


José Carlos dos Santos
José Carlos dos Santos


José Carlos dos Santos

Dorival de Carvalho Silva

Andréia de Almeida Santos

Manoel dos Santos